



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1198/15

Dispõe sobre: "cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação e Cultura

04.03 - Ensino Infantil

12.365.0006.1.054 - Reforma, Ampliação e Construção

4.4.90.51.00.00.00.00.5.210 - Obras e Instalações.....R\$ 83.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de novembro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete